

*Wm. Figueirinha*

Artigo 2º - Os despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Pudente, 13 de dezembro de 1960.

*Wm. Figueirinha de Campos*  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 (treze) dias mês de dezembro de 1960.

*Wm. Machado Sandóval*  
Secretário da Secretaria.

Lei 120 607

Dispõe sobre: declaração de utilidade pública em terreno com a área de 4.444 metros quadrados destinado à construção do Grupo Escolar do bairro Jardim Paulista.

*Wm. Figueirinha de Campos, Prefeito Municipal de Presidente Pudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*  
*faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Pudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:*

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou por via amigável, um terreno com a área de 4.444 m<sup>2</sup>.

(este mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), ou seja: 88 (oitenta e oito) metros de frente, por 88 (oitenta e oito) metros, da frente aos fundos, possuindo as seguintes confrontações: do lado direito com a rua - folicalab; do esquerdo com a rua Garcia Poco; pela frente com a rua Antônio Sandocel Filho e pelos fundos com a rua Ipiranga. O terreno se situa no Bairro do Jardim Paulista e consta pertencer a várias pessoas que o adquiriram das organizações de lotamento promovida pelo senhor Michel Bichella.

Artigo 3º O terreno será destinado à construção do prédio do Grupo Escolar Rural do Bairro Jardim Paulista, já autorizada pelo Senhor Governador do Estado e constante do Plano de Ação do Governo Estadual.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas por crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Presidente Prudente, 13 de dezembro 1960.

Dr. Luiz Ferraz do Campo  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 1960.

Luiz Mauricio Sandocel  
Diretor da Secretaria.